



3194463



00135.220887/2022-49

**REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO VIRTUAL DE ADOLESCENTES DO CPA GESTÃO 2023-2024**

Regulamento para o processo de seleção virtual de 10 (dez) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes, entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos, para integrarem a gestão 2023-2024 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, de acordo com o previsto no art. 4º, III, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1 – DO OBJETIVO:

Selecionar, de forma virtual e pública, 10 (dez) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes para integrarem o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), que será composto por 47 (quarenta e sete) adolescentes definidos a partir de processo seletivo realizado em três modalidades dirigidas, respectivamente, a grupos sociais diversos; aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente dos estados e do Distrito Federal e a seleção virtual objeto deste regulamento.

2 – DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar da seleção virtual para o CPA, adolescentes que tenham entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos até a data de lançamento deste regulamento.

3 – DO TEMA:

O tema para a participação na seleção virtual do CPA será: **“Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Vidas de Crianças e Adolescentes no Brasil”**, alusivo à realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (12ª CNDCA).

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção virtual de 10 (dez) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes para o CPA acontecerá em duas etapas e a participação se dará por meio do ambiente virtual de participação de adolescentes, Participa Adolescente, no link: www.participa.direitosdacrianca.gov.br e redes sociais do Conanda.

4.1 – Primeira etapa seletiva:

Nesta etapa os(as) adolescentes participantes lançarão propostas sobre o tema: **“Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Vidas de Crianças e Adolescentes no Brasil”**, respondendo a seguinte pergunta norteadora: **“Como as crianças e os adolescentes do Brasil foram prejudicados pela Covid-19 e o que governos e sociedade podem fazer para diminuir ou resolver estes problemas?”**, por meio do ambiente virtual de participação de adolescentes: www.participa.direitosdacrianca.gov.br e votarão nas demais propostas.

Cada voto realizado e recebido nos comentários rende pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste regulamento. Os(as) 30 (trinta) adolescentes com maior pontuação receberão comunicado de classificação e passam para a 2ª etapa.

4.2 – Segunda etapa seletiva:

Nesta etapa os(as) 30 (trinta) adolescentes com maior pontuação durante a primeira etapa seletiva deverão criar um vídeo, de sua autoria, de duração máxima de 60' (sessenta segundos) apresentando e/ou debatendo o tema da seleção: **“Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Vidas de Crianças e Adolescentes no Brasil”**, respondendo a seguinte pergunta norteadora: **“Crianças e adolescentes do Brasil foram diretamente afetados, de várias formas, pela Covid-19. Na sua opinião, o que governos e sociedade podem fazer para diminuir ou resolver estes impactos da pandemia nas vidas das crianças e adolescentes do Brasil?”**.

O(a) participante deverá enviar o seu vídeo ao Conanda por meio do e-mail: participacpa@mdh.gov.br, juntamente com a declaração de autorização de uso de imagem assinada pelo seu responsável legal, cujo modelo será encaminhado junto à comunicação de classificação para a 2ª Etapa da seleção.

Os vídeos serão publicados nas redes sociais do Conanda (Facebook, YouTube e Instagram) com **as Hashtags: #PARTICIPAADOLESCENTE; #CPACONANDA e #CONANDA.**

Os(as) 10 (dez) adolescentes com maior pontuação segundo os critérios estabelecidos no item 5 (cinco) deste regulamento serão selecionados titulares para o CPA, seguidos por mais 10 (dez) participantes suplentes.

Já os(as) outros(as) 10 (dez) formarão um grupo de comunicadores que poderão ser convidados(as) a participar de eventos e debates realizados pelo CPA e pelo Conanda.

Todos os vídeos passarão por análise qualitativa de conteúdo, a ser realizado pelo Grupo Gestor do ambiente virtual de participação de adolescentes, instituído por força da Resolução nº 191/2017 do Conanda.

Serão desclassificados os vídeos que usarem de palavras ofensivas, discursos de ódio ou quaisquer conteúdos que possam ofender quaisquer pessoa participante ou não do processo seletivo. Conteúdos pornográficos, palavrões e outras manifestações, símbolos e imagens ofensivas também não serão tolerados. Conteúdos partidários e religiosos também não são permitidos.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os critérios serão avaliados e aplicados pelo Grupo Gestor do ambiente virtual de participação de adolescente instituído por força da Resolução nº 191/2017 do Conanda.

5.1 - Critérios da primeira etapa:

| AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO | PONTOS |
|--|---|
| Percentual (índice) de participação na conversa/ debate virtual sobre o tema da seleção. | De 0% (lançou propostas, mas não interagiu na conversa/de |

| | |
|---|---|
| | propostas lançadas pelo(a) participante) |
| Percentual (índice) de concordância nas propostas lançadas pelo(a) participante sobre o tema. | De 0% (não houve concordância com as propostas lançadas (apoios/concordância com as propostas lançadas pelo(a) pa |

*Índices gerados automaticamente pela ferramenta: www.participa.direitosdacrianca.gov.br

5.2 - Critérios da segunda etapa:

| AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO | PONTOS |
|--|--------|
| Enviar o vídeo ao Conanda, conforme prevê o item 4.2 deste Regulamento | 10 |
| Apoios positivos recebidos pelo vídeo publicado nas redes sociais do Conanda. (Likes) | 20 |
| Análise qualitativa pelo grupo gestor da plataforma virtual: Relevância e pertinência em relação ao tema; criatividade; coerência e capacidade de organização e abordagem do tema. | 70 |

5.3 - Do cronograma de seleção:

| ETAPA | DATAS |
|--|-----------------------|
| Lançamento da seleção virtual | 23/09/2022 |
| Primeira etapa de seleção | De 23/09 a 10/10/2022 |
| Avaliação e Comunicação de classificação aos adolescentes selecionados na primeira etapa | De 11 a 17/10/2022 |
| Segunda etapa de seleção | De 17/10 a 04/11/2022 |
| Avaliação e Comunicação aos adolescentes selecionados para participarem do CPA | De 07 a 14/11/2022 |
| Divulgação do resultado final da seleção | 17/11/2022 |

DIEGO BEZERRA ALVES

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3194463 e o código CRC 56860742.